

Homem é condenado por estelionato por desviar 28 toneladas de frutas

A 16ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve em parte a decisão da Vara Única de Urânia (SP), proferida pela juíza Marcela Correa Dias de Souza, que condenou um homem por estelionato por causa de esquema criminoso de desvio de frutas. A pena foi redimensionada para um ano e dois meses de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por duas restritivas de direitos.

Narram os autos que o acusado e outros dois criminosos — processados em autos desmembrados — contataram a empresa vítima, supostamente como sócios de outra empresa (inexistente), e firmaram contrato para compra de cerca de 28 toneladas de laranja e manga, no valor de R\$ 39,7 mil. Em seguida, contrataram motorista particular para transportar as frutas e não repassaram o pagamento à vítima.

Para o relator do recurso, desembargador Guilherme de Souza Nucci, a autoria e materialidade do crime é inequívoca. “Restou incontroverso que o réu participou da empreitada criminosa fraudulenta praticada por, pelo menos, três indivíduos, consistente na compra irregular de mercadorias, com fulcro em empresa inexistente e documentos falsos, com a frustração do pagamento do valor de aquisição dos bens”, afirmou.

Os magistrados Renata William Rached Catelli e Leme Garcia completaram a turma de julgamento. A decisão foi unânime. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 0000636-07.2019.8.26.0646

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-14/homem-e-condenado-por-estelionato-ao-desviar-28-toneladas-de-frutas/>

